

fera de cada Secretaria deverão ser estabelecidas em Resolução no prazo de 90 (noventa) dias contados da datada publicação deste decreto.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Therezinha Fran*

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Cármio Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.848, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dá denominação ao Hospital Geral que específica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - O Hospital Geral de São Mateus, da Coordenadoria de Regiões de Saúde I, da Secretaria da Saúde, passa a denominar-se Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Cármio Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre registro de produtos relacionados à saúde, no âmbito do Estado de São Paulo*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Secretaria da Saúde, através do Centro de Vigilância Sanitária, a proceder os registros de produtos relacionados à saúde, no âmbito do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Para a concessão do registro de produtos relacionados à saúde será obedecida a legislação federal e estadual vigente.

**Artigo 3º** - A Secretaria da Saúde expedirá normas complementares à execução deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Cármio Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.850, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, os direitos possessórios sobre os imóveis que específica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, os direitos possessórios sobre os imóveis localizados na Avenida Presidente Kennedy, no Município de Ribeirão Preto, cujas características, medidas e confrontações constam do Processo PR-6-4 152/94.

**Parágrafo único** - Os imóveis de que trata este artigo destinar-se-ão às instalações da futura sede da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

**Artigo 2º** - A transferência dos direitos possessórios será formalizada por meio de termo próprio, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.851, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela I em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.365.297,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais), nos termos do

artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 8.634.703,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e três reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

**Artigo 3º** - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

**Artigo 4º** - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000,00
	Subtotal .....	10.000.000,00
	Total .....	10.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.537.7.184	PROJETOS DO DER	5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.539.7.189	PROJETOS DO DER	5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
Totais .....		10.000.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
	Subtotal .....	10.000.000,00
	Total .....	10.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.537.1.191	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE	5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.539.1.342	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		5.000.000,00
	Total .....	5.000.000,00
Totais .....		10.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00
	4º QUOTA	10.000.000,00

**DECRETO Nº 39.852, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Se-

cretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela I em anexo.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 6.677.499,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 1.322.551,00 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

**Artigo 3º** - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

**Artigo 4º** - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	8.000.000,00
	Subtotal .....	8.000.000,00
	Total .....	8.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.54.458.7.121	PROJETOS DO DAEE	8.000.000,00
	Total .....	8.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		8.000.000,00
	Total .....	8.000.000,00
Totais .....		8.000.000,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
	Subtotal .....	8.000.000,00
	Total .....	8.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.54.458.1.153	BARRAGENS DO ALTO TIETÊ	8.000.000,00
	Total .....	8.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		8.000.000,00
	Total .....	8.000.000,00
Totais .....		8.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	8.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00
	4º QUOTA	8.000.000,00

**DECRETO Nº 39.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º, VIII e § 4º, e 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Passam a vigorar com a redação que se segue, os dispositivos a seguir indicados no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

I - o item 10 da Tabela II do Anexo II:

"10. Fica reduzida em 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a base de cálculo do imposto incidente nas operações internas com ave, coelho ou gado bovino, suíno, caprino ou ovinos em pé e produto comestível resultante do seu abate, em estado natural, resfriado ou congelado (Convênio ICMS-128/94, cláusula primeira).